



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.923, DE 17 DE JUNHO DE 1.994

=====

Autoriza o funcionamento da feira li
vre no Bairro que menciona e dá ou -
tras providências.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona-
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica autorizado pelo Poder Executivo o fun-
cionamento da feira-livre no Bairro da Vila Santa Izabel, neste-
município.

Artigo 2º. - A feira-livre funcionará aos sábados, no pe-
ríodo das 16,00 às 18,00 horas, em logradouro público, próximo a
Praça Labib Yamin.

Artigo 3º. - O funcionamento da feira-livre deverá obede-
cer os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal número-
1.816, de 03 de agosto de 1.993.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de ju-
nho do ano de 1.994.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por-
afixação no local de costume.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA